



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 381/2022, de 21 de novembro de 2022, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado: Município de Palma Sola/SC

Órgãos Interessados: Multientidades

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA OS PONTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E RURAIS DO MUNICÍPIO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Início do Recebimento das propostas: Dia 15 de fevereiro de 2024

Fim do Recebimento das Propostas: AS 07h59 do dia 04 de março de 2024, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances): As 08h do dia 04 de março de 2024, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato por meio dos telefones (49) 3652-3200, com o Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Palma Sola/SC.

01. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Francisco Zanotto, nº 600, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.028.639/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cleomar José Mantelli, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 381/2022 de 21 de novembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>.
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2 A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Portal Transparência do Município de Palma Sola/SC (palmasola.atende.net) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) realizado pelos setores requisitantes.

02 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

2.2 - Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5 - Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.2.6 - Empresas que se encontrarem sob falência, ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

2.2.7 - Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Palma Sola/SC, nos termos do art. 156, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.2.8 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.9 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3 - O impedimento de que trata o item 2.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 - A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

2.5 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.6 - Da justificativa pela não exclusividade de itens para microempresa ou empresa de pequeno porte: Considerando que a licitação em referência tem por objeto a contratação de provedor de internet fibra óptica para os pontos públicos municipais e rurais do município em conformidade com as especificações contidas no termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar.

2.6.1 - Considerando que é notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006, não é absoluta, conforme expressa o art. 49 da referida legislação;

2.6.2 - Considerando que o disposto no inciso II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123 prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado;

2.6.3 - Considerando que se observa que a Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não de elevar a hipossuficiência econômica dessas acima do interesse público, resguardando os princípios pertinentes ao presente certame, como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a “proposta mais vantajosa para a Administração”, conforme é vislumbrado no art. 5º da Lei n. 14.133/21;

Considerando que o art. 5º do Decreto nº 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto e oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas;

2.6.4 - Em virtude dos apontamentos relatados acima é que se justifica a não realização de exclusividade no presente certame para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

03 DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

3.1- Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

3.2 - A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e do Portal de Compras Públicas, (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

3.3 - Para acesso ao sistema eletrônico, (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

3.3.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Palma Sola, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

3.4.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

3.5 - A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

3.6 - A licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.7 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 - Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.

04 DO ENVIO DAS PROPOSTAS





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanutto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

4.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 - Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

4.1.2 - Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

4.2 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 - A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Palma Sola/SC.

4.4 - As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5 - O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro em sede de diligências, no prazo a ser indicado pela Comissão.

05 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1- A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no valor unitário do item/mês, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema pregão eletrônico, **a partir de 15 de fevereiro de 2024 até às 07h59 do dia 04 de março de 2024.**

5.1.1- A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

5.1.2 - Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 5.3.1 a 5.3.3 deste Edital.

5.2 - A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter, ainda:

5.2.1 - Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanutto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

5.2.2 - Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

5.2.3 - Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

5.2.4 - Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 5.2;

5.2.5 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

5.2.6 - Especificação do prazo de entrega do objeto.

5.3 - Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

5.3.1 - No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras, exceto para contratação de serviços.

5.3.2 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances, exceto para contratação de serviços.

5.3.3 - No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

5.3.4 - No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

5.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverão clicar SIM no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

5.4.1- Aqueles que se enquadrarem no item 5.4, deverão observar o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4.2 - Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

5.5 - As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

- a) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- c) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

5.6 - O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

5.7 - Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

5.8 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

5.9 - O pregoeiro poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

5.10 - Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 5.3, a proposta será desclassificada.

5.10.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.11 - Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

5.12 - A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

5.13 - O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.14 - A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

5.15 - Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

5.16 - A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

06 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16:03-00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

10.6 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.1 - As empresas licitantes deverão apresentar os documentos constantes nos itens 6.1.1 a 6.1.3, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

6.1.1 Da Habilitação Jurídica

6.1.1.1 Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (Anexo III);

6.1.1.2 - Deverá apresentar, ainda:

a.1) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais;

a.2) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores;



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/02/2024 16:16:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

a.3) no caso de sociedades civis e simples, o ato constitutivo deve estar acompanhado de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

6.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.4 - Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo V);

6.1.1.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes, que ficarão condicionados à comprovação do porte informado no cartão CNPJ da licitante:

6.1.1.5.1 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um ano) da data do registro da proposta.

6.1.1.5.2 - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante (Anexo II);

6.1.1.5.2.1- As licitantes que se enquadrem no item 6.1.1.5., deverão declarar, se for o caso, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.1.1.5.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão declarar que se enquadram nessa situação, se for o caso.

6.1.1.5.3 - A não apresentação dos documentos de que trata o item 6.1.1.5, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.1.1.5.4 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.1.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

6.1.2.1- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.

6.1.2.2 - Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.3 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.1.2.4 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

6.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

6.1.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

6.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

6.1.2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.1.2.9 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

6.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.4 – Da Qualificação Técnica

6.1.4.1 - Apresentar Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove que a mesma já executou serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto desta licitação;

6.1.4.2 – Apresentar documento de Licença para Serviços de Comunicação Multimídia - SCM, emitida pela ANATEL.

6.1.4.3 – Apresentar documento que comprovem possuir registro ativo junto ao CREA ou CFT/CRT.

7.2. Da apresentação dos documentos

7.2.1 - Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

7.2.2 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.2.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.2.4 - Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.2.5 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.5.1 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.2.6 - O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.2.6.1- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.2.7 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.7. - A substituição referida no item 7.2.7., somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.7.2- Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2.8 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.2.9 - Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

08. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1- O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

8.7.5 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

09. DO MODO DE DISPUTA

9.1- Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

9.1.1- A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item/lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2- A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

9.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

9.4 - Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo (a) pregoeiro (a) através do sistema.

9.5 - Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.6 - A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa **Aberto** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

9.6.1 - A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

9.6.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.6.3 - Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

9.7 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta.

9.7.1 - Após o reinício previsto no item 9.7, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.7.2 - Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.1 o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

9.7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

9.8 - Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexecutável poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) agente de contratação o seu deferimento.

9.9 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.11 - O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.12 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1- Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

10.1.1 - Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.1.2 - Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

10.1.3- Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

10.2 - Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 10.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 10.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

10.5 - O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

10.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.8 - As regras previstas no item 10.6. e 10.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.1.1 - O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

11.1.2 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2- No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM/MÊS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

11.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado, os documentos de qualificação técnica e, se necessário, os documentos complementares, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

11.4.1 - A proposta de preços atualizada, os documentos de qualificação técnica e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

11.5 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

11.6 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7- Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.8 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9 - O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

11.10 - O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

12.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6 - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 - O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas.

12.7.1 - Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.8 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município de Palma Sola.

12.9 - Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

12.10 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.11- O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2 - Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas ou do Protocolo Eletrônico do Município de Palma Sola, dirigidas o Pregoeiro.

13.2.1 - Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>.
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

13.3 - O horário limite para recebimento das impugnações é às 17h30min da data especificada no sistema.

13.4 - Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

13.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

13.6 - Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

13.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1 - Dos Recursos Orçamentários:

14.1.1 - Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Ordem de Compra emitida pela Administração Municipal.

14.2 - Dos Recursos Financeiros:

14.2.1 - Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>.
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, Minuta do Contrato (Anexo VI).

16.2 - O Município convocará a licitante vencedora para firmar assinatura digital/eletrônica do Contrato, que será encaminhado à contratada no e-mail informado na proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.2.1 - O Contrato o poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da (s) licitante(s) vencedora(s).

16.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7- O exposto no item 16.6., não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.5., alínea “a”.

17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1- A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

17.2 - O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

17.3 - O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>.
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A gestão E a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 381, de 21 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, a ser indicado pela Secretaria requisitante do certame, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.4 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

18.6 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

18.7 - A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

19.1.1 - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

19.1.2 - Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

19.1.3 - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

19.1.4 - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

19.1.5 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

19.1.6 - Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

19.1.7 - Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

19.1.8 - Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

19.1.9 - Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

19.1.10 - Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

19.1.11 - Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

19.1.12 - Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

19.1.13 - Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

19.1.13.1 - A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

19.1.14 - A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Palma Sola a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

19.1.15 - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

19.1.16 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

19.1.17 - A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

19.1.18 - A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

19.1.19 - Demais condições estabelecidas no termo de referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

20.1.1 - Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

20.1.2 - Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

20.1.3 - Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

20.1.4 - Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

20.1.5 - Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

20.1.6 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

20.1.7 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

20.1.8 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.9 - Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

20.1.10 - Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com o objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

20.1.11 - A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

21.1.1 - O pagamento à contratada será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, nas condições descritas no item nº. 07 do Termo de Referência e será efetuado até o 10 dia útil a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária;

21.2 - O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega/execução do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

21.3 - A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

21.4 - No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@palmasola.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

21.5 - A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

21.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1 - A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma do Decreto Municipal nº 381/2022, de 21 de novembro de 2022.

22.1.1 - Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro são os estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 381/2022, de 21 de novembro de 2022.

22.1.2- O preço a ser pago pela entrega dos serviços, objeto da presente licitação, será aquele proposto pela proposta declarada vencedora do presente certame, estão incluídas todas as despesas, encargos, obrigações tributárias, bem como, todas as despesas e custos da entrega do objeto.

22.1.3 – O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

22.1.4 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise e discussão da planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada ao contratante, nos termos do Art. 6º, inc. LVIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 381/2022, de 21 de novembro de 2022.

22.1.5 – Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>.
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

havia no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

23.6 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

24. DA VIGÊNCIA

24.1 - O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado (art. 6º, XXIII, “a” e art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

24.2 - Havendo renovação, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, o contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA – Índice nacional de preços ao consumidor amplo - acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

25 – DA EXTINÇÃO

25.1 - Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

25.2- A extinção do contrato poderá ser:

25.2.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

25.2.2- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

25.2.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.3 - A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanutto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

26.4 - Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

26.5 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

26.6 - As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

26.7- Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

26.7.1- Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

26.8 - É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

26.9 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

26.10 - A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

26.11 - Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

26.12 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

26.13 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

26.14 - Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Palma Sola/SC, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Anchieta/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.15 - O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal da Transparência/Licitações (palmasola.atende.net).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>.
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

26.16 - As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

26.17 - Demais condições devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

26.18 - Obs : O TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO e o TERMO DE COMPROMISSO DA LGPD será assinado somente com a empresa vencedora do Processo Licitatório

27 - DOS ANEXOS

27.1. Fazem parte do presente Edital, sendo parte dele para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência do Edital;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Declaração que não emprega menores;

Anexo V II– Declaração de reserva de cargos;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo IX – Modelo da proposta final.

Palma Sola – SC, 14 de fevereiro de 2024.

Cleomar José Mantelli

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>.
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**Município de Palma Sola/SC Secretaria
Municipal de Administração**

Necessidade da Administração: Contratação de provedor de internet para disponibilizar internet fibra óptica nos pontos públicos municipais e interioranos do município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de provedor para o o fornecimento de links de INTERNET e INTRANET, com velocidades variadas, conforme especificado na tabela abaixo. As empresas concorrentes devem possuir licença SCM emitida pela ANATEL, além de registro ativo junto ao CREA ou CFT/CRT. Os serviços serão instalados no território do município de Palma Sola- SC e distribuídos via fibra óptica nos órgãos municipais, tanto na localidade urbana quanto na localidade rural. A disponibilidade dos serviços será contínua, 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, a partir da ativação até o término do contrato. A INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO UTILIZARÁ ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA. A empresa contratada será responsável não apenas pela instalação, mas também pela manutenção e suporte técnico, garantindo assistência 24 horas por dia, 7 dias por semana. Sendo os locais públicos:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO/ LOCAL	TECNOLOGIA/QTD MÍNIMA MBPS
1	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. – SEDE ADMINISTRATIVA – PREFEITURA.	FIBRA ÓPTICA – 600 MBPS
2	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA – CENTRO DE EVENTOS.	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS
3	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - N.E.F.P. LIBÓRIO ROMILDO KUHN - CIDADE	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS
4	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - N.E.F CASTRO ALVES - LINHA BRASIL	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 EM: 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://c.atende.net/p65cd117e4e63f.
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

5	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - CEM. PEQUENO PRÍNCIPE - CERRO AZUL	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS
6	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - CEM. FADA MADRINHA - BAIRRO PALMARES	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS
7	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - CEM. CRIANÇA FELIZ - BAIRRO OSSANI	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS
8	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE VIA RÁDIO - CEM. PINGO DE GENTE - BAIRRO AGRICOLA	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS
9	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - JARDIM DE INFÂNCIA MENINO DEUS - CIDADE	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS
10	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - CEM. LÉLIA CALDATO CRESTANI - BAIRRO AZÁLEIA	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS
11	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA – GINÁSIO ERNESTO SEGER	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS
12	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS
13	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - GARAGEM MUNICIPAL PÁTIO DE MÁQUINAS/SEC. DE OBRAS	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS
14	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - CASA DA CIDADANIA/SEC DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS
15	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA – CRAS	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>.
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

16	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS
17	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - DELEGACIA DE POLÍCIA MILITAR	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS
18	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - BOMBEIROS	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS
19	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CIDADE	FIBRA ÓPTICA – 600 MBPS
20	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CERRO AZUL	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS
21	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - CASA DOS IDOSOS	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS
22	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - BOSQUE MUNICIPAL/BIBLIOTECA	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS
23	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - FUNDAÇÃO CULTURAL/MUSEU	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS
24	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - ESTÁDIO MUNICIPAL	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS
25	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA – GINÁSIO DE ESPORTES GENTIL CRESTANI	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS
26	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA – DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>.
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

29	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA – FEIRA MUNICIPAL	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS
30	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA – ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) LINHA BRASIL	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação do provedor de internet por meio de licitação visa atender às necessidades de conectividade nos pontos públicos tanto no interior quanto na cidade. A implementação de uma rede de fibra óptica busca garantir uma infraestrutura moderna e eficiente, proporcionando acesso à internet de alta velocidade. Essa iniciativa contribuirá para otimizar os serviços públicos, facilitando o acesso à informação e promovendo a modernização tecnológica. A seleção do provedor será conduzida de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a transparência e a escolha do melhor fornecedor para atender às demandas do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A solução proposta consiste na implementação de uma rede de fibra óptica através da contratação de um provedor de internet. Essa infraestrutura moderna e eficiente garantirá acesso à internet de alta velocidade nos pontos públicos, abrangendo os pontos das áreas urbanas e rurais. O provedor selecionado será responsável pela instalação e manutenção da rede, buscando atender às crescentes demandas por conectividade, promovendo eficiência operacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os requisitos da contratação incluem a capacidade técnica comprovada do provedor de internet para implementar e manter uma rede de fibra óptica eficiente. O contratado deverá garantir cobertura tanto em áreas urbanas quanto rurais, assegurando acesso à internet de alta velocidade nos pontos públicos designados.

4.1.1 - Além disso, espera-se que o provedor cumpra padrões de qualidade e segurança estabelecidos, garantindo a confiabilidade da conexão. A empresa selecionada deve apresentar um plano de contingência para situações de falha na rede, assegurando a mínima interrupção dos serviços.

4.1.2 - Transparência e conformidade com as normas legais vigentes também são requisitos essenciais. A contratação será conduzida por meio de licitação, e o provedor escolhido deve seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4.1.3 - A elaboração de relatórios periódicos sobre a performance da rede e o atendimento aos usuários será exigida para monitorar o cumprimento dos requisitos contratuais. O provedor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p65cd117e4e63f
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

selecionado deve, assim, atender a esses critérios para garantir o sucesso e a eficácia da implementação da solução proposta.

4.1.4 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Objeto do presente pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de provedor de internet, que disponibilize internet fibra óptica para os pontos públicos urbanos e rurais do município.

5.1.1 - A instalação da fibra óptica deverá iniciar no prazo máximo de até 07 dias após a assinatura do contrato, tendo o prazo de 40 dias para estar concluído em todos os pontos urbanos e 60 dias para os pontos rurais descritos no **item 1 deste Termo de Referência**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Não há regulamentação no âmbito municipal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento referente à prestação dos serviços de instalação será realizado de acordo com o progresso na implementação conforme os locais descritos no **item 1 deste termo**. O prazo máximo para conclusão da implementação está citado no **item 5 deste Termo**.

7.1.1 - O não cumprimento com o prazo estipulado, acarretará em penalidades contratuais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 - Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A empresa contratada obrigará-se-á:

9.1.1 - A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

9.1.2 - A evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

9.1.3 - A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

9.1.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

9.1.5 - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;

9.1.6 - Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

9.1.7 - Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Município e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

9.1.8 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

9.1.9 - Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

10.2 - Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.2.1 - O contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

10.3 - Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.3.1 - Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 10.2, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

10.4 - A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

10.5 - Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Multa por Rescisão

10.6 - Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.6.1. - Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>.
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

10.7. - As multas descritas serão descontadas do pagamento a ser efetuado ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

10.8. - O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

10.9. - Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada e, no que couberem, às demais penalidades referidas na Lei 14.133/2021.

10.10. - A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

11.2 - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;

11.3 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

11.4 - Atestar no verso das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento do objeto acima especificado.

11.5 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento do produto até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão da nota fiscal.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – Deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do seu recebimento definitivo, o fiscal da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

11.2 – O pagamento será efetuado mediante crédito em contracorrente até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança, comprovação do recebimento definitivo e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor total anual de R\$ 43.884,00.

13.2 - Foi realizada a pesquisa de preço meio por meio de provedores de internet instalados no município em vista que no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não havia o objeto em questão.

Palma Sola, 14 de fevereiro de 2024

Antonio Luiz Schauben
Secretário de Administração



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>.
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Introdução

O Município de Palma Sola, em conformidade com a Lei 14.133/2021, identifica a necessidade de melhoria na infraestrutura de internet nos pontos públicos da cidade e do interior. A precariedade atual compromete a eficácia na prestação de serviços públicos, exigindo a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na implantação de fibra óptica.

2 - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

A decisão de contratar uma empresa para expandir a infraestrutura de fibra óptica nos pontos públicos do Município de Palma Sola/SC reflete a busca por uma melhoria significativa na qualidade de conectividade. Atualmente, a fibra óptica ainda não está presente nos pontos públicos do interior, e na área urbana está disponível na minoria dos pontos, com os demais chegando internet via rádio, o que faz com que tenha um perca considerável no sinal. A presente iniciativa visa estender essa tecnologia para a zona rural onde ainda não está presente e padronizar os pontos urbanos com a melhor tecnologia atual.

Essa expansão é crucial para aprimorar a qualidade dos serviços públicos, beneficiando tanto os pontos urbanos quanto os do interior. Com a fibra óptica, a comunicação entre repartições públicas será mais eficiente, e a prestação de serviços, incluindo todos os setores da administração pública, será otimizada.

A ampliação da largura de banda proporcionada pela fibra óptica facilitará o acesso rápido e eficiente.

Em resumo, a contratação da empresa para expandir a fibra óptica é um investimento direcionado para atender às demandas crescentes de conectividade, proporcionando benefícios substanciais para os pontos públicos urbanos e rurais do Município de Palma Sola/SC.

3 - Área Requisitante





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

Secretaria de Administração.

4 – Descrição dos requisitos da contratação

A realização do processo licitatório tem por objetivo a contratação de provedor para o fornecimento de links de INTERNET e INTRANET, com velocidades variadas, conforme especificado na tabela do item 7 deste Estudo Técnico Preliminar. As empresas concorrentes devem possuir licença SCM emitida pela ANATEL, além de registro ativo junto ao CREA ou CFT/CRT. Os serviços serão instalados no território do município de Palma Sola/SC e distribuídos via fibra óptica nos órgãos públicos municipais, tanto na localidade urbana quanto na localidade rural. A disponibilidade dos serviços será contínua, 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, a partir da ativação. A INTERLIGAÇÃO DO SISTEMAPÚBLICO UTILIZARÁ ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE INFRAESTRUTURA DE FIBRA

ÓPTICA. A empresa contratada será responsável não apenas pela instalação, mas também pela manutenção e suporte técnico, garantindo assistência 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5 - Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Para solucionar o problema em questão apresenta-se a seguinte alternativa:

1 - Licitação dos serviços, nesse caso, seria aberto processo licitatório e as empresas interessadas poderiam concorrer para a contratação de seus serviços.

Diante da alternativa acima citada, entende-se que a realização de processo licitatório para contratar os serviços é a solução mais viável no momento, considerando as razões a seguir.

Primeiramente, em virtude dos recorrentes problemas identificados na conectividade dos pontos públicos na área urbana de nossa cidade, e considerando a ausência de infraestrutura de fibra óptica nos pontos públicos situados no interior, reconhecemos a necessidade de adotar medidas que enderecem essas questões de forma abrangente e eficiente. Realizando o processo licitatório conforme a Lei 14.133/2021, assim proporcionando a oportunidade de contratar um provedor de internet qualificado, capaz de abordar e resolver tanto as instabilidades identificadas nos pontos públicos urbanos quanto a lacuna existente na infraestrutura de fibra óptica nos pontos do interior.

6 - Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

A solução encontrada é a realização de processo licitatório para a contratação imediata de um provedor de internet de uma forma transparente, competitiva e conduzida de acordo com os princípios legais.

A justificativa técnica de realizar o processo licitatório para esse serviço está relacionada à necessidade de garantir a disponibilidade de internet e assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.

A justificativa econômica para o processo licitatório permite a obtenção de preços mais competitivos, já que ocorre uma concorrência entre os fornecedores interessados em participar do processo licitatório, dessa forma, é possível obter melhores condições comerciais, incluindo preços mais baixos, prazos de pagamento mais flexíveis, entre outros benefícios.

Esta iniciativa reflete nosso compromisso com a modernização e o progresso, assegurando que a infraestrutura de internet em Palma Sola esteja alinhada com os padrões contemporâneos, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico e aprimoramento da qualidade de vida de nossa comunidade.

7 - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A quantidade a ser contratada é baseada no quantitativo de pontos públicos existentes no município de Palma Sola/SC incluindo os pontos urbanos e rurais.

Dessa forma, o quantitativo exato será preenchido no Documento de Formalização de Demanda, contendo a descrição dos locais e a quantidade de Mbps (Megabits por segundo) necessária para cada 1 (um).

8 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO/ LOCAL	TECNOLOGIA/QTD MÍNIMA MBPS	VALOR MENSAL R\$
1	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. – SEDE ADMINISTRATIVA – PREFEITURA.	FIBRA ÓPTICA – 600 MBPS	149,90
2	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA – CENTRO DE EVENTOS.	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS	119,90

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

3	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - N.E.F.P. LIBÓRIO ROMILDO KUHN - CIDADE	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS	119,90
4	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - N.E.F CASTRO ALVES - LINHA BRASIL/ETA	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS	119,90
5	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - CEM. PEQUENO PRÍNCIPE - CERRO AZUL	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS	119,90
6	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - CEM. FADA MADRINHA - BAIRRO PALMARES	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS	119,90
7	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - CEM. CRIANÇA FELIZ - BAIRRO OSSANI	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS	119,90
8	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE VIA RÁDIO - CEM. PINGO DE GENTE - BAIRRO AGRICOLA	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS	119,90
9	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - JARDIM DE INFÂNCIA MENINO DEUS - CIDADE	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS	119,90
10	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - CEM. LÉLIA CALDATO CRESTANI - BAIRRO AZÁLEIA	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS	119,90
11	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA – GINÁSIO ERNESTO SEGER	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS	119,90

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

12	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS	119,90
13	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - GARAGEM MUNICIPAL PÁTIO DE MÁQUINAS/SEC. DE OBRAS	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS	119,90
14	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - CASA DA CIDADANIA/SEC DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS	119,90
15	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA – CRAS	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS	119,90
16	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS	119,90
17	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - DELEGACIA DE POLÍCIA MILITAR	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS	119,90
18	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - BOMBEIROS	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS	119,90
19	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CIDADE	FIBRA ÓPTICA – 600 MBPS	149,90

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>.
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

20	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CERRO AZUL	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS	119,90
21	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - CASA DOS IDOSOS	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS	119,90
22	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - BOSQUE MUNICIPAL/BIBLIOTECA	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS	119,90
23	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - FUNDAÇÃO CULTURAL/MUSEU	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS	119,90
24	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - ESTÁDIO MUNICIPAL	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS	119,90
25	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA – GINÁSIO DE ESPORTES GENTIL CRESTANI	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS	119,90
26	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA – DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS	119,90
29	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA – FEIRA MUNICIPAL	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS	119,90
30	12	MÊS	PONTO DE INTERNET COM IP PÚBLICO/DEDICADO FIXO, COM FORNECIMENTO DE LINK/INTRANET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA – ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) LINHA BRASIL	FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS	119,90

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>.
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

9 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável

A solução completa para atender a necessidade do Município abarca 30 itens, os quais serão divididos em grupos/lotes de acordo com natureza de suas características.

10 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

A realização de uma licitação para a contratação de um provedor de internet é um processo complexo que, embora ofereça benefícios, também envolve riscos que devem ser cuidadosamente gerenciados. Alguns dos riscos associados a esse procedimento incluem:

1 - Falta de Participação Competitiva: Se houver poucos provedores interessados ou se a concorrência for limitada, isso pode comprometer a obtenção de propostas vantajosas. A falta de competição pode resultar em preços menos favoráveis e na ausência de inovação nos serviços.

2 - Propostas Não Conformes: As propostas apresentadas podem não atender totalmente aos requisitos estabelecidos no edital. Isso pode levar a disputas, atrasos e, em última instância, à seleção de um provedor que não atenda adequadamente às necessidades da comunidade.

3 - Riscos Jurídicos e Legais: Procedimentos licitatórios estão sujeitos a requisitos legais e regulamentações. Qualquer violação dessas normas pode resultar em impugnações legais por parte dos concorrentes não selecionados, gerando disputas e atrasos no processo.

4 - Instabilidade do Provedor Selecionado: O provedor escolhido pode enfrentar dificuldades financeiras, mudanças na administração ou outros problemas internos que afetem sua capacidade de cumprir o contrato. Isso pode resultar em interrupções nos serviços ou na necessidade de iniciar um novo processo de seleção.

11 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão

A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, pois a nova legislação que o trouxe foi recentemente adotada pelo Município de Palma Sola/SC, não havendo tal documento pretérito para o corrente ano.

12 - Resultados pretendidos, em termos de efetividade e desenvolvimento nacional sustentável





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

Os órgãos públicos desempenham um papel vital no desenvolvimento sustentável do país, visando equilíbrio nos setores social, ambiental e econômico. Todas as contratações públicas devem refletir esse compromisso com a sustentabilidade. A contratação de serviços, ao focar em melhorias infraestruturais, otimização de recursos e estímulo à Inovação, contribui não apenas para atender necessidades imediatas, mas também para promover resiliência e prosperidade a longo prazo.

13 - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Não existe providências a serem adotadas previamente à contratação.

14 - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

A contratação de um provedor de internet pode gerar diversos impactos ambientais, especialmente relacionados à infraestrutura de rede, instalação de equipamentos e gestão de resíduos eletrônicos. A expansão da infraestrutura de cabos e antenas pode resultar em alterações no meio ambiente, como desmatamento e interferência na fauna local. Para mitigar esses impactos, medidas como a utilização de tecnologias mais eficientes, a preferência por infraestruturas já existentes e a implementação de práticas de gestão de resíduos eletrônicos são essenciais. Além disso, estabelecer diretrizes ambientais rigorosas nas cláusulas contratuais e promover a transparência sobre as práticas sustentáveis adotadas pelo provedor são passos cruciais para garantir uma contratação que respeite o meio ambiente.

15 - Declaração de viabilidade

Declaramos, considerando todo o exposto neste Estudo

Preliminar, que a contratação:

[X] é viável [] não é viável

16 – Responsável

Antonio Luiz Schauben

Palma Sola, SC, 14 de fevereiro de 2024.

Antonio Luiz Schauben
Secretário de Administração



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>.
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, em _____, de _____ de 2024 _____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>.
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Município de _____, em _____, de _____ de 2024 .

Carimbo e Assinatura do Representante Legal e assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>.
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da
Constituição Federal.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>.
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) xxxxxxxxxxxx CNPJ Nº. xxxxxxxxxxxx, sediada nxxxxxxxxxxxxx (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de , em, dede 2024 .

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>.
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Palma Sola-SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Francisco Zanotto, nº. 600,0 centro, CNPJ nº. 83.028.639/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr....., brasileiro, portador do CPF nº xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxx., estabelecida na Rua -, CNPJ nº., neste ato representado por seu Sócio, Senhor, brasileiro,, portador do CPF nº....., doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2024 de 04 de março de 2024, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório nº 09/2024, instaurado pela contratante, objetivando a contratação de provedor de internet fibra óptica para os pontos públicos municipais e rurais do município em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

1.1 - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1- Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

2.2 - De acordo com a proposta vencedora no valor total de R\$ (),

conforme as autorizações de fornecimento que passarão a ser integrantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 - Dos Recursos Orçamentários:

3.1.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Ordem de Compra emitida pela Administração Municipal, nas seguintes rubricas.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>.
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

.....

.....

.....

3.2 - Dos Recursos Financeiros:

3.2.1 - Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme descrito no Termo de Referência.

4.2 - O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

4.3 - A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

4.4 - No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@palmasola.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

4.5 - A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1- A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma do Decreto Municipal nº 381/2022, de 21 de novembro de 2022.

5.2 - Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro são os estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 381/2022, de 21 de novembro de 2022.

5.3 - O preço a ser pago pela entrega dos serviços, objeto da presente licitação, será aquele proposto pela proposta declarada vencedora do presente certame, estão incluídas todas as despesas, encargos, obrigações tributárias, bem como, todas as despesas e custos da entrega do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

5.4 - O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

5.5 - A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise e discussão da planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada ao contratante, nos termos do Art. 6º, inc. LVIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 381/2022.

5.6 - Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

6.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>.
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2 do presente Edital.

6.5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

6.6 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

7.2 - A extinção do contrato poderá ser:

7.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.2.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.2.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.3 - A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>
POR PABLO SOUZA-9946901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado (art. 6º, XXIII, “a” e art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

8.2 - O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

8.2.1 - Havendo renovação, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, o contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA – Índice nacional de preços ao consumidor amplo - acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

9.2 - O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

9.3 - O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

10.1.1 - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

10.1.2 - Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

10.1.3 - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

10.1.4 - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

10.1.5 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.6 - Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.7 - Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

10.1.8 - Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.9 - Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

10.1.10 - Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

10.1.11 - Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

10.1.12 - Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

10.1.13 - Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

10.1.13.1 - A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

10.1.14 - A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Palma Sola/SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

10.1.15 - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

10.1.16 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.1.17 - A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>.
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

10.1.18 - A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.19 - Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

11.1.1 - Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

11.1.2 - Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

11.1.3 - Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

11.1.4 - Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

11.1.5 - Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

11.1.6 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

11.1.7 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

11.1.8 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.9 - Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.1.10 - Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

11.1.11 - A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>.
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

12.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.4 - É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

12.5 - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

12.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 381/2022, de 21 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Anchieta/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

Palma Sola – SC, xxxxxx de xxxx de 2024.

Município de Palma Sola
Prefeito Municipal
Contratante

Nome:
CNPJ:
Nome do responsável legal
CPF:
Contratada



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 EM: 16:16:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM: 14/02/2024 EM: 16:16





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanutto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

TESTEMUNHAS :

Nome:

CPF:

Nome:.

CPF:

Este visto diz respeito exclusivamente à análise dos termos jurídicos do presente documento.

Pablo Souza
Procurador Geral do Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>.
POR PABLO SOUZA:99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço:
- Telefones:
- E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):
- Dados bancários:
- Responsável pela assinatura do contrato Nome:
- CPF:
- Endereço:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN/MÊS	VALOR UN/MÊS R\$:	TOTAL R\$:

- Validade da proposta:
- Prazo de entrega:
- Demais informações, caso o edital requeira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>.
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 compras@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Local e data

.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65cd117e4e63f>.
POR PABLO SOUZA-99469901053 EM 14/02/2024 16:16

